

Maringá, data da assinatura eletrônica

EDITAL CHAMADA PÚBLICA COPEL DIS Nº SGD 002/2021

OBJETO: Prospectar e pré-qualificar empresas para fornecimento de solução comercial para a COPEL – SCD, contendo os seguintes macros módulos: *Billing*; CRM (*Customer Resource Manager*); Agência Virtual; LIS (Leitura e Impressão Simultânea); e Analytics. A solução comercial deverá contemplar, ainda: (i) Licenciamento de direito de uso para toda a Solução Comercial da Distribuição; (ii) Serviço de implantação da Solução Comercial da Distribuição; (iii) Serviço de Suporte e Manutenção na Solução Comercial da Distribuição; (iv) Treinamento na Solução Comercial da Distribuição; e (v) Serviço de parametrização, customização e realização das integrações, conforme especificação técnica constante no Anexo I - Especificação Técnica.

DATA LIMITE PARA EFETIVAR A PARTICIPAÇÃO: 17/09/2021

ESCLARECIMENTO Nº 09

Em conformidade com o item 3.3 do Edital, com vistas a dirimir dúvidas por parte de possíveis proponentes quanto a este procedimento auxiliar de pré-qualificação, prestamos o(s) seguinte(s) esclarecimento(s):

Pergunta 01

Com relação ao requisito 1.1.41 - Disponibilizar, sem custo adicional, todos os Webservices necessários para geração de quaisquer serviços, para atendimento ao cliente, em qualquer canal de atendimento: Solicitamos gentilmente o inventário completo de serviços de atendimento que deverão ser gerados através de webservices.

Resposta 01

Os serviços já estão relacionados nos requisitos do Anexo III do Edital, em especial na seção 3 – Processos: Atendimento. Estes requisitos serão validados em tempo de projeto.

Pergunta 02

Com relação ao Requisito 1.1.47, poderiam gentilmente indicar especificamente:

Sistemas legados de OSS com os quais o sistema de negócios deve se integrar neste requisito.

Para cada sistema, as interfaces necessárias e a finalidade de cada interface.

Resposta 02

Constam os sistemas no Anexo III do Edital – Integrações com Outros Sistemas. Por exemplo, em relação a serviços deverá ser integrado principalmente ao SOD/ADMS, SAP, WFM e WSC.

Esta questão só poderá ser especificada em tempo de projeto. O fornecedor da solução deverá apenas disponibilizar e documentar a API para ser consumida por cada sistema, portanto não deverá ter esforço e custo adicional vinculado à quantidade de sistemas. A COPEL compreende que esta informação não é necessária nesta etapa da contratação e que não afeta a proposta ou qualquer procedimento contratual.

Pergunta 03

Com relação ao requisito 1.15.2, entendemos que o sistema comercial realiza apenas a solicitação ao MDM para efetuar o corte e que é o próprio MDM quem possui a configuração para efetuar novas tentativas de tempos em tempos em caso de falha, devolvendo ao sistema comercial a informação de serviço executado ou não executado. Está correto nosso entendimento?

Resposta 03

O entendimento está correto.

Pergunta 04

Em relação ao requisito 1.15.4, solicitamos detalhar as formas de corte disponíveis no atendimento da Copel. Como isso deve ser refletido no sistema?

Resposta 04

As formas de corte deverão ser validadas em tempo de projeto. A COPEL compreende que esta informação não é necessária nesta etapa da contratação e que não afeta a proposta ou qualquer procedimento contratual.

Pergunta 05

Em relação ao requisito 1.15.3 - Há outros filtros de corte além daqueles definidos no requisito 1.15.1? Em caso positivo, por favor descrever.

Resposta 05

Todos os filtros já estão definidos no Anexo III do Edital, requisito 1.15.1, e não deverá existir filtros adicionais.

Pergunta 06

Em relação ao item 3.1.21, a Copel cita que as integrações devem ser desenvolvidas em webservice para todos os sistemas considerados importantes pela mesma. Para que seja possível precificar o esforço, pedimos gentilmente a indicação de quais seriam estes sistemas.

Resposta 06

As integrações já constam no Anexo III do Edital – Integrações com Outros Sistemas. O fornecedor da solução deverá apenas disponibilizar e documentar a API para ser consumida por cada sistema, portanto não deverá ter esforço e custo adicional vinculado à quantidade de sistemas.

Pergunta 07

Com relação ao requisito 3.1.143, de que forma serão incluídos os consumos e demanda mensais de cada ponto de fornecimento das outras distribuidoras? Entendemos que serão incluídos manualmente, uma vez que estes medidores não estariam na rota dos leituristas. Por gentileza confirmar.

Resposta 07

O entendimento não está correto. Os pontos de fornecimento deverão ter registros de leitura, seja por leituristas ou por telemedição.

Pergunta 08

Com relação ao requisito 3.1.152, por gentileza confirmar todos os organismos com que será necessário integrar a solução proposta.

Resposta 08

A quantidade de convênios estabelecidos é muito dinâmica e a lista de órgãos deverá ser definida em tempo de projeto. A COPEL compreende que esta informação não é necessária nesta etapa da contratação e que não afeta a proposta ou qualquer procedimento contratual.

Pergunta 09

Com relação ao requisito 3.1.156, para os documentos escaneados, é pretendido que o sistema entenda de forma automática que quando algo seja escaneado em uma determinada scanner qual é o processo associado? Entendemos que ao menos o usuário necessitaria indicar o que será escaneado e a qual entidade/processo está associado o documento. Considerando que o usuário terá intervenção manual de qualquer forma, pedimos confirmar se podemos considerar como o fluxo ideal onde usuário anexar a imagem recém escaneada ao processo em que está trabalhando no sistema comercial?

Resposta 09



A finalidade deste requisito é que nos processos onde o fluxo demanda um objeto digitalizado, o usuário não precise utilizar de recursos manuais, como encerrar o fluxo e realizar o upload posteriormente, utilizando o gerenciador de arquivos do sistema operacional. Deste modo, é razoável assumir que o processo atual em que o usuário está envolvido é o que deverá utilizar o documento digitalizado. Destacamos que poderão existir fluxos automatizados em que é exigido o anexo digitalizado e é esperado que a solução anexe automaticamente da mesma forma.

Pergunta 10

Quanto ao requisito 3.1.195, onde a Copel solicita que o sistema proposto tenha opções para ditar o que está sendo escrito e o que está escrito, entendemos que a mesma fornecerá as ferramentas de Ditado e Leitura (Jaws). Está correto nosso entendimento?

Resposta 10

O entendimento está correto. O fornecimento das ferramentas como Jaws e outras de acessibilidade não estão no escopo da solução. A finalidade deste requisito é garantir que a solução utilize caracteres compatíveis com estas ferramentas, já que existe histórico de sistemas legados que possuem telas que não integraram corretamente com ferramentas de acessibilidade.

Pergunta 11

Com relação aos requisitos 3.1.320, 3.1.321, 3.1.216, entendemos que os sistemas a serem integrados estão mapeados no ANEXO III - Integrações. Está correto nosso entendimento? Em caso negativo, por favor listar todos os sistemas de terceiros com que o SCD deverá ser integrado e quais as interfaces que deverão existir.

Resposta 11

O entendimento está parcialmente correto. Pretende-se que a solução tenha API disponibilizada e documentada para ser utilizada por outras plataformas futuras, além das mencionadas no Anexo III do Edital – Integrações. A integração com cada plataforma terceirizada deverá ser realizada pelo fornecedor específico de cada plataforma e, portanto, não demandará esforço ou custo adicional pela contratada além da consultoria ocasional em relação à API disponibilizada.

Pergunta 12

Com relação ao requisito 3.1.76, pedimos gentilmente detalhar e exemplificar o conceito de “císticas” no cenário solicitado.

Resposta 12

Este item está com o termo incorreto devido à correção automática, o termo a ser considerado é “críticas”, mais precisamente “críticas de faturamento”, item que demanda maior retenção em vista de potencialmente dirimir ações judiciais contra a empresa.

Pergunta 13

Em relação ao requisito 3.1.217, entendemos que todos os serviços comerciais exigidos se encontram nos demais requisitos e especificações disponibilizadas pela Copel. Está correto nosso entendimento? Em caso negativo, por gentileza detalhar os demais serviços comerciais que a ferramenta deverá contemplar.

Resposta 13

O entendimento está correto. Todos os serviços já estão definidos nos demais requisitos.

Pergunta 14

Quanto ao requisito 3.1.319, caso a solução apenas possua módulos WEB, a qual aplicativo mobile do responsável seria enviado o aviso (push)?

Resposta 14

Não há ainda sistema definido para envio e recebimento de notificações. Para atender a este requisito, a solução deverá ter API disponibilizada e documentada, a integração com outros aplicativos móveis deverá ser realizada por outros fornecedores de cada plataforma, que aplicarão a API fornecida.

Pergunta 15

Em relação ao requisito 4.1.7, a validação por um segundo usuário do cadastro de agentes externos deverá ser feita no próprio GRA ou na solução SCD?

Resposta 15

A validação deverá ser realizada no sistema SCD, porém, a validação deverá estar visível para o sistema GRA via integração.

Pergunta 16

Poderiam por gentileza melhor detalhar o que se espera do requisito 4.2.21 “Possibilitar marcação para inclusão de duplicata para uma fatura eventual e esporádica. Essa situação não será emitida a duplicata para toda emissão de nota fiscal, e apenas para faturamentos eventuais.?”

Resposta 16

O entendimento está correto. Faturas eventuais tratam-se de faturas complementares ou para emissão de outro tipo de cobrança além de energia, sendo paralelas à rotina normal do ciclo do faturamento. Para finalidades de cobrança, é esperado que o sistema permita a inclusão de duplicata nos termos da Lei 5.474/68.

Pergunta 17

Para o requisito 4.2.23, pedimos à Copel exemplificar regras que se espera poder configurar de forma autônoma. Aproveitando, quantos agentes externos existem atualmente?

Resposta 17

No momento não existem agentes externos de cobrança operando pela Copel, este requisito é para necessidade futura, e da mesma forma, o leiaute deverá ser definido em tempo de projeto. Espera-se que a solução levante débitos até determinada data e exporte os dados elencados no item 4.2.23.

Pergunta 18

Entendemos que o requisito 5.1.9 é exclusivo do sistema MDM, o qual se comunica diretamente com os medidores via protocolo DLMS ou arquivos XML. Pedimos à Copel aclarar este requisito, uma vez que o entendimento é que o sistema de faturamento deverá ser integrado ao MDM para a obtenção de medições e curvas horárias, assim como enviar solicitações de corte, reconexão, instalação ou levantamento, sem a necessidade de decodificar arquivos de leitura.

Resposta 18

O entendimento não está correto. O sistema de Billing precisa decodificar todos os arquivos de leitura para faturamento, independente da fonte. Manter isso apenas no MDM inviabilizaria processos comerciais críticos no momento de falhas de integração.

Pergunta 19

Com relação ao requisito 5.1.16, pedimos os seguintes esclarecimentos:

Quais informações os contratos de compra da Copel possuem por default?

Onde as informações dos contratos de compra são registradas atualmente? É necessária integração com algum sistema? Não identificamos este item no catálogo de interfaces disponibilizado no Anexo III.

Resposta 19

A definição da interface será realizada em tempo de projeto. A COPEL compreende que esta informação não é necessária nesta etapa da contratação e que não afeta a proposta ou qualquer procedimento contratual.

Os contratos de equipamento são registrados no sistema SAP.

Pergunta 20

Quanto ao requisito 5.1.35, pedimos à Copel gentilmente disponibilizar a metodologia desejada para o cálculo da constante de faturamento a ser aplicada com base nos equipamentos instalados.

Resposta 20

As definições das metodologias de cálculo de constante estão em normas técnicas do setor elétrico e as fórmulas de cálculo, bem como demais especificações relacionadas, serão realizadas em tempo de projeto. A COPEL compreende que esta informação não é necessária nesta etapa da contratação e que não afeta a proposta ou qualquer procedimento contratual.

Pergunta 21

Em relação ao requisito 5.1.43, pedimos à Copel esclarecer o que representam as siglas "AR", pois não a encontramos no glossário disponibilizado.

Resposta 21

Trata-se de Aviso de Recebimento, utilizado pelos Correios.

Pergunta 22

Em relação ao requisito 5.1.49, pedimos à Copel esclarecer o que representam as siglas CON e DEM no cenário de constantes de faturamento.

Resposta 22

Representam, respectivamente, Consumo e Demanda.

Pergunta 23

Com relação ao requisito 8.2.2, poderiam por favor especificar sobre quem repercute o impacto financeiro de uma mudança de rotas? Com que método de cálculo é estimado o impacto? Por favor proporcionar um exemplo.

Resposta 23

Mudança de rotas implica em alterações de vencimento de unidades, isso impacta em fluxo de caixa da empresa ao alterar o montante arrecadado em determinado dia. A simulação da alteração poderá ser realizada baseado com média histórica do faturamento das unidades consumidoras que sofreriam a alteração de rota.

Pergunta 24

Sobre o requisito 8.3.16, por segurança, atualmente sistema somente permite modificar leituras durante o tratamento de anomalias de consumo e refaturações. Este requisito indica que deverá ser permitida a modificação dos valores de leitura em qualquer momento? Poderiam por gentileza confirmar e exemplificar situações?

Resposta 24

A aplicação deverá permitir alteração da leitura em qualquer momento. Leituras incorretas e constatadas após o faturamento precisam ser corrigidas antes da consolidação do próximo ciclo de faturamento. Por exemplo, na situação em que a leitura inicial do equipamento instalado contém erro em sua grandeza sendo necessária a correção antes da emissão do primeiro faturamento.

Pergunta 25

Sobre o requisito 10.8, com qual periodicidade devem ser calculados e contabilizados os juros?

Resposta 25

Deverá ter periodicidade mensal para este requisito.

Pergunta 26

Referente ao requisito 6.3 - Para uma melhor análise da complexidade e esforço de realização do carregamento inicial, pedimos à Copel indicar como possuem atualmente implementados os períodos "quente" e "frio", se estão em uma mesma base de dados, em backup, etc.

Resposta 26

Os dados são mantidos em servidores on premise, prontamente disponíveis desde a implantação do sistema atual (aproximadamente 11 anos), e em mídias alternativas para períodos anteriores. A migração dos dados deverá considerar a tabela de retenção conforme estabelecido no item 6.3 da Especificação Técnica.

Pergunta 27

Referente ao requisito 6.2.4, entendemos que a migração dos dados dos repositórios do sistema legado será realizada pela Copel seguindo formato especificado pela contratada em tempo de projeto. Está correto nosso entendimento?

Resposta 27

O entendimento não está correto. O item 6.2.5 deixa explícito que: “A CONTRATADA deverá realizar a carga de dados históricos do atual sistema

CIS para cumprir a legislação vigente dos órgãos reguladores”. Os campos e formatos de migração deverão ser definidos em tempo de projeto. A COPEL compreende que esta informação não é necessária nesta etapa da contratação e que não afeta a proposta ou qualquer procedimento contratual.

Pergunta 28

Quanto ao requisito 8.4.10, poderiam por gentileza exemplificar motivos para aprovar a resolução de uma crítica de consumo que pode ser posteriormente revogada durante o faturamento, retornando à fase de crítica?

Resposta 28

A lista de motivos tem a finalidade de justificar o motivo de aprovação de maneira estruturada para composição de análise de dados do processo. Exemplo: “Aprovado por leitura correta”, “Aprovado por acúmulo de faturamento após média de consumo”, etc. Durante o processo, caso o usuário utilize o motivo de forma inapropriada e identifique o erro antes da consolidação da fatura, é esperado que a solução comercial permita que o usuário corrija, substituindo o motivo da correção para o mais apropriado.

Pergunta 29

Com relação ao requisito 8.5.2, qual a versão mais antiga em uso pela Copel do Android em aparelhos móveis que são utilizados em processos comerciais?

Resposta 29

São utilizados aparelhos com versões Android a partir da versão 4.2, conforme o próprio requisito informa.

Pergunta 30

Quanto ao requisito 5.1.27, entendemos que como melhores práticas do mercado o cadastro solicitado deveria ocorrer no sistema GEO/GIS da contratante. O sistema comercial deveria apenas trazer via

integração ditas informações. Solicitamos confirmar nosso entendimento e exemplificar o processo aplicado pela Copel, bem como situações onde o solicitado aconteça.

Resposta 30

O entendimento não está correto. Dados de disjuntores e outras especificações são utilizadas para incorporações de materiais e equipamentos de responsabilidade da COPEL, e precisam ser diferenciados dos equipamentos do consumidor, estas informações não são cadastradas no GEO/GIS.

Pergunta 31

Quanto ao requisito 5.1.28, entendemos que como melhores práticas do mercado o cadastro solicitado deveria ocorrer no sistema GEO/GIS da contratante. O sistema comercial deveria apenas trazer via integração ditas informações. Solicitamos confirmar nosso entendimento e exemplificar o processo aplicado pela Copel, bem como situações onde o solicitado aconteça.

Resposta 31

O entendimento não está correto. Dados de proteção e outras especificações são utilizadas para incorporações de materiais e equipamentos de responsabilidade da COPEL, e precisam ser diferenciados dos equipamentos do consumidor, estas informações não são cadastradas no GEO/GIS. Também são utilizados como parâmetros para serviços de campo.

Pergunta 32

Quanto ao requisito 5.1.29, entendemos que como melhores práticas do mercado o cadastro solicitado deveria ocorrer no sistema GEO/GIS da contratante. O sistema comercial deveria apenas trazer via integração ditas informações. Solicitamos confirmar nosso entendimento e exemplificar o processo aplicado pela Copel, bem como situações onde o solicitado aconteça.

Resposta 32

O entendimento não está correto. Dados de concentradores são utilizados diretamente para evitar perdas comerciais e devem ser mantidos na solução comercial, o cadastro deverá ser realizado conforme especificado. Maiores detalhes deverão ser esclarecidos em tempo de projeto, devido à complexidade. A COPEL compreende que esta informação não é necessária nesta etapa da contratação e que não afeta a proposta ou qualquer procedimento contratual.

Pergunta 33

Com relação ao requisito 8.6.8, pedimos gentilmente à Copel confirmar:

Qual sistema WALKBY é utilizado atualmente?

O sistema de WALKBY atual permite a captura de dados a partir de dispositivos móveis Android?

Resposta 33

A COPEL utiliza sistemas Walkby fornecidos pela SSe Gridtech e Wasion.

Sim, o software dos fornecedores é desenvolvido para o SO Android.

Pergunta 34

Com relação ao requisito 9.18.2, por gentileza confirmar se o solicitado é emitir uma única fatura com um único número fiscal oficial, agregando o faturamento de várias unidades de consumo (para um mesmo cliente / CNPJ) ou gerar um documento único ou referência para realizar a cobrança de forma agrupada, porém com uma fatura/nota fiscal para cada unidade consumidora?

Resposta 34

Conforme o Anexo III do Edital, requisito 9.18.2, informa “Possibilitar o faturamento único de vários pontos de medição para inclusão em uma única Nota Fiscal/documento de cobrança [...]”.

Pergunta 35

Com relação ao requisito 9.13.3, pedimos à Copel explicitar os passos e atividades esperados para a prestação de serviços em instalações internas.

Resposta 35

É esperado que exista workflow para a prestação de serviço (definição de responsável, controle de prazo, status de andamento e conclusão, etc) e que materiais utilizados pelo serviço possam ser lançados no sistema de faturamento para cobrança posterior para o consumidor. Maiores detalhes deverão ser definidos em tempo de projeto. A COPEL compreende que esta informação não é necessária nesta etapa da contratação e que não afeta a proposta ou qualquer procedimento contratual.

Pergunta 36

Poderiam por gentileza explicar o que é esperado ao dizer que o sistema deve permitir a análise dos 21 canais de leitura?

Resposta 36

Estes canais referem-se às informações obtidas em arquivos de memória de massa que possuem dados de consumo e demanda, ativo e reativo, utilizado para faturamento ou apenas registrados para finalidades técnicas. Estes registros devem ser mantidos no sistema comercial assim que extraídos do arquivo e deverão ter filtros de consulta, gráficos como curva de carga e comparação para cada canal.

Pergunta 37

Sobre o requisito 9.18.11, pedimos a Copel confirmar se o esperado é possuir relatórios/dashboards que indiquem as leituras igual a zero/que não existem, ou que indiquem as leituras que ainda estão pendentes de serem coletadas em campo (considerando a comparação de rotas planejadas x executadas)?

Resposta 37

O esperado neste requisito é que retorne as pendências de coleta de leitura em campo, outros requisitos devem tratar da qualidade de leitura, mas não está no escopo deste requisito em específico.

Pergunta 38

Referente aos marcos de desembolso destacados no ANEXO VIII, respeitosamente sugerimos e perguntamos à Copel da possibilidade de alterar os percentuais de pagamento do item 2, uma vez que mais de 75% dos custos atrelados a este item ocorrem antes do mês 23 e o edital atualmente permite faturar apenas 50% até o mesmo mês, causando um desequilíbrio financeiro capaz de prejudicar a operação e qualidade do projeto.

Resposta 38

A COPEL irá analisar a proporção sugerida e fará a revisão do plano de desembolso para a publicação do Edital.

Pergunta 39

Sobre o requisito 9.18.17, poderiam detalhar as magnitudes que deverão ser monitoradas/registradas durante o período de teste?

Resposta 39

Todos os dados de consumo e demanda, ativo e reativos, bem como a demanda contratada deverão ser monitorados. A emissão de relatório é para dar suporte aos consumidores que deverão sofrer ajustes nos contratos de fornecimento.

Pergunta 40

Com relação ao requisito 9.18.23, poderiam por gentileza aclarar a necessidade de integração (utilizando preferencialmente um caso explanatório) e os sistemas que deverão ser integrados?

Resposta 40



O requisito trata do sistema de compensação e visa atender exigência regulatória conforme grifado em negrito no trecho seguinte, extraído da Resolução Aneel 482/2012:

Art. 7º No faturamento de unidade consumidora integrante do sistema de compensação de energia elétrica devem ser observados os seguintes procedimentos: (Redação dada pela REN ANEEL 687, de 24.11.2015.)

(...)

XIV – adicionalmente às informações definidas na Resolução Normativa nº 414, de 2010, a fatura dos consumidores que possuem microgeração ou minigeração distribuída deve conter, a cada ciclo de faturamento: (Incluído pela REN ANEEL 687, de 24.11.2015.)

a) informação da participação da unidade consumidora no sistema de compensação de energia elétrica; (Incluído pela REN ANEEL 687, de 24.11.2015.)

b) o saldo anterior de créditos em kWh; (Incluído pela REN ANEEL 687, de 24.11.2015.)

c) a energia elétrica ativa consumida, por posto tarifário; (Incluído pela REN ANEEL 687, de 24.11.2015.)

d) a energia elétrica ativa injetada, por posto tarifário; (Incluído pela REN ANEEL 687, de 24.11.2015.)

e) histórico da energia elétrica ativa consumida e da injetada nos últimos 12 ciclos de faturamento; (Incluído pela REN ANEEL 687, de 24.11.2015.)

f) o total de créditos utilizados no ciclo de faturamento, discriminados por unidade consumidora; (Incluído pela REN ANEEL 687, de 24.11.2015.)

g) o total de créditos expirados no ciclo de faturamento; (Incluído pela REN ANEEL 687, de 24.11.2015.)

h) o saldo atualizado de créditos; (Incluído pela REN ANEEL 687, de 24.11.2015.)

i) a próxima parcela do saldo atualizado de créditos a expirar e o ciclo de faturamento em que ocorrerá; (Incluído pela REN ANEEL 687, de 24.11.2015.)

XV - as informações elencadas no inciso XIV podem ser fornecidas ao consumidor, a critério da distribuidora, por meio de um demonstrativo específico anexo à fatura, correio eletrônico ou disponibilizado pela internet em um espaço de acesso restrito, devendo a fatura conter, nesses casos, no mínimo as informações elencadas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “h” do referido inciso; (Incluído pela REN ANEEL 687, de 24.11.2015.)

Da mesma maneira que é realizado pelo sistema atualmente implementado, deverá ser disponibilizado API documentada para ser aplicada por outros sistemas conforme a necessidade.

Pergunta 41

Sobre o requisito 9.18.27 por favor exemplificar as situações atípicas que deverão ser registradas. Em que momento do faturamento elas deverão ser apresentadas ao usuário?

Resposta 41

Um exemplo são ações judiciais que através de liminares exigem faturamento diferenciado para determinado consumidor, outra situação é de consumidores que possuem pendência de documentos, contratos, etc, e que interferem diretamente em produtos contratados, bem como consumidores que possuem procedimento irregular (fraude) detectado, etc. O momento em que estas mensagens deverão ser apresentadas ao usuário será definido em tempo de projeto, porém é evidente que deverá ser antes da consolidação do faturamento.

Pergunta 42

Quanto ao requisito 12.1.26 pedimos à Copel especificar o que se espera ter como funcionalidade de impedância na agencia virtual.

Resposta 42

Trata-se de formulário aonde o consumidor poderá solicitar à COPEL serviços de estudos de viabilidade e/ou alteração de demanda por motivos de estudo de proteção, alteração de carga e demanda, alteração de carga ou alteração de demanda de carga. Cada motivo gera uma regra específica, mas trata-se apenas de fluxo de serviço, que deverá ser concluído pelas áreas responsáveis conforme o sistema de workflow.

Pergunta 43

Referente ao requisito 7.2 entendemos que apesar de o custo das customizações para atendimento aos requisitos da Especificação Técnica ser parte integrante dos valores da proposta, também entendemos que caso surjam melhorias e itens não citados como parte do escopo será utilizado o bolsão de horas/ponto função para o atendimento. Está correto nosso entendimento?

Resposta 43

Está correto o entendimento. A análise sobre possíveis melhorias fora do escopo serão realizadas a qualquer tempo durante o projeto.

Pergunta 44

Referente ao ANEXO VII, especificamente para os SLAs relacionados aos prazos da fase de planejamento, análise e desenho, implementação e GO-LIVE, sugerimos respeitosamente que haja um procedimento para retificar os SLAs, como por exemplo, uma vez que a COPEL detecte o descumprimento, a mesma notifique a CONTRATADA e dê a ela um prazo de n dias para corrigir o

atraso. Não havendo o cumprimento após o processo de notificação/retificação, a penalidade é aplicada.

Resposta 44

A COPEL realizará uma revisão dos SLAs e analisará a proposta sugerida.

Pergunta 45

Para o requisito 1.19.2, qual é o sistema gestor de e-mail com o qual o SCD deverá ser integrado para recebimento de avisos de entrega/leitura?

Resposta 45

Atualmente a broker de e-mail contratada é a Infobip. Para atender a este requisito, deverá ser criado API documentada de forma que qualquer broker de envio de e-mails contratada pela COPEL possa utilizá-la para envio e recebimento de e-mails, sendo esta a maneira utilizada atualmente pela COPEL e a atual contratada.

Pergunta 46

Sobre o requisito 1.2.28, entendemos que existem as duas formas de atendimento:

O cálculo deverá ser realizado no sistema comercial, tendo que recuperar dados da carga atual do ponto de conexão à rede de distribuição mediante uma interface com o sistema GIS; ou

O cálculo deverá ser realizado no sistema GIS/ADMS (que tenha a rede de distribuição) e o sistema comercial unicamente envia os dados da carga declarada (solicitada) por interface e recebe os resultados do cálculo.

Entendemos também que o cenário ideal é a realização do cálculo dentro do sistema GIS/ADMS e que podemos cumprir o requisito desta forma. Por gentileza confirmar nosso entendimento.

Resposta 46

O entendimento não está correto. O cálculo deverá ser realizado no sistema comercial.

Pergunta 47

Sobre o requisito 1.3.6, poderiam por gentileza detalhar os critérios definidos pela Copel para segmentação de rotas específicas para ligação provisória? É necessário incluir esta unidade consumidora em uma rota, mesmo que não possua um medidor e que o faturamento não será recorrente?

Resposta 47

Em tempo de projeto este procedimento será revisto para definir a melhor forma de atender ao requisito.

Pergunta 48

Sobre o requisito 1.4.11, qual é o canal (web, app, etc) através do qual se espera realizar a consulta por parte dos agentes entregadores?

Resposta 48

São diversos os canais em que pretendemos publicar esta informação. Para atender a este requisito, a contratada deverá disponibilizar API para integração com outras plataformas.

Pergunta 49

Com relação ao requisito 1.3.8, solicitamos à Copel disponibilizar todos os templates (cartas ou textos) que deverão ser configurados, para que possamos identificar todas as variáveis deste processo de conformidade de nível de tensão.

Resposta 49

Os templates serão disponibilizados e revisados durante a execução do projeto.

Pergunta 50

Por gentileza especificar o sistema/site externo com o qual o SCD deverá ter integração para cumprir com o requisito 9.14.5.

Resposta 50

A consulta de placas é realizada atualmente pelo Departamento de Trânsito do Paraná, através de convênio.

Pergunta 51

Solicitamos gentilmente à Copel compartilhar as regras utilizadas para geração de carteira PECLD.

Resposta 51

Atualmente a regra utilizada é descrita da seguinte forma (poderá ser revista durante o projeto):

É atribuído um scoring aos conjuntos cliente-unidade consumidora, que varia de 0 a 1000, de acordo com o histórico dos últimos 24 meses de:

pagamento (prazo médio e mediano até os pagamentos, faixas de idade dos débitos vencidos e quantidade de faturas em atraso por faixa de idade); e

ações de cobrança (parcelamentos de débitos, reavisos emitidos, cortes de fornecimento, autorreligações, procedimentos irregulares e negativas).

Quanto menor o scoring, melhor é a perspectiva de recebimento dos créditos. Scoring acima de 50 pontos indica conjuntos cliente-unidade consumidora cujas faturas, vencidas e vincendas, são consideradas PECLD – Perdas Estimadas por Créditos de Liquidação Duvidosa.

Independente de scoring, também são consideradas PECLD:

faturas vencidas há mais de 360 dias de unidades consumidoras ligadas ou em corte recente;

faturas vencidas há mais de 90 dias de unidades consumidoras desligadas ou sem vínculo com o cliente devedor;

Mensalmente, após fechamento da arrecadação, são geradas bases de contas a receber por conta contábil, com parâmetros pré-estabelecidos pela Copel, bem como bases com o movimento de perdas do mês e Ajuste a Valor Presente dos créditos vincendos (especialmente os novados mediante parcelamento).

Além dessas bases, o cálculo da PECLD considera atualmente, ainda, o efeito de variáveis econômicas atreladas aos cortes de fornecimento e ao PIB, arrecadação parcial (valores depositados a menor em relação ao valor devido) e valores ainda não faturados quando do fechamento.

O cálculo da PECLD também contempla exclusões por análise prospectiva, que podem ser pontuais: como débitos de empresa em Recuperação Judicial cujo valor habilitado possui garantia real, ou

gerais: atualmente são excluídos da PECLD débitos de contratos de parcelamento/novação de dívida cuja parcela de entrada esteja paga e não exista parcela vencida em atraso superior a 90 dias.

Ressalta-se que tais regras são constantemente auditadas e podem ser alteradas pela COPEL a qualquer momento, independentemente de mudança de legislação, visto que existe o compromisso de conferir aderência entre os valores provisionados e os valores efetivamente reconhecidos como perdas.

Este documento passa a ser parte integrante do Edital.

Atenciosamente,

<documento assinado eletronicamente>
Comissão



ePROTOCOLO



Documento: **Esclarecimento_09.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Alves de Lima Filho** em 10/02/2022 12:08, **Eduardo Martins Paulico** em 10/02/2022 13:35, **Josnei Scolimoski** em 10/02/2022 13:57.

Assinatura Simples realizada por: **Rosangela Ribeiro Teodoro** em 10/02/2022 11:20, **Claudia Eliza Agner Brito** em 10/02/2022 11:38, **Walter Carlos Princ** em 10/02/2022 12:04, **Elon Carlo Valerio** em 10/02/2022 14:43, **Elena Beatris Alves Lovato** em 11/02/2022 09:55.

Inserido ao protocolo **17.856.123-5** por: **Rodrigo Csucsuly** em: 10/02/2022 11:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
721c5f14c27a97e9c654ea42169a78dd.